



CONTRATO Nº 131/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **MDL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato, pela Secretária de Educação, a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, Advogada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 - SSP-DF, e do CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, PIS nº: 128.59917.27-8, residente e domiciliado na Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Bloco 9, Apt. 905, Novo Gravatá, Gravatá/PE, CEP: 55.645-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MDL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, **CNPJ nº 27.985.065/0001-95**, situada na Estrada da Batalha, nº 1495, GL 000C, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-010, aqui representada por seu Procurador, o Sr. **LEONARDO ALVES LEITE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cosmópolis, nº 51, APT 302, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **Termo Aditivo**, proveniente do **CONTRATO Nº 131/2017**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no processo administrativo e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor ao contrato nº 131/2017, conforme solicitação inculpada no **OFÍCIO Nº 153/2018 - SME/GAB**, datado em 20/03/2018, exarado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nº da Nota de Empenho: 0623 e 0624

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da insuficiência do quantitativo contratado para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE** resta convencionada entre as partes o acréscimo de **25%** do valor global inicialmente contratado, correspondente o valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil setecentos e cinquenta reais) para aquisição de peças e R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) para serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global contratado passará de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para **R\$ 1.250.000,00** (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), conforme somatório do disposto na cláusula sexta do contrato primitivo e cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo, ora estabelecido neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

1

Eduarda



UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12.361.1202.2245 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
003 – PNATE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 131/2017.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravata, 22 de março de 2018.



CAROLINA DE OLIVEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

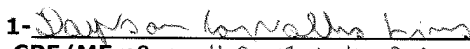


MDL COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LEONARDO ALVES LEITE
CONTRATADA




JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF/MF nº: 024.338.824-98

2- 

CPF/MF nº: 100.167.604-17